

**DECRETO Nº 026/2023**

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender a necessidade de excepcional interesse público e atribui à Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS) a competência de coordenar os processos seletivos decorrentes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 3.854/2021, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar plena prestação dos serviços públicos por toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Gravata, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços prestados aos munícipes gravataenses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público em conformidade com os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.854/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.294, de 01 de agosto de 1969 determina a adoção do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de comissão para coordenar e avaliar a aplicação de critérios objetivos quando do processo seletivo público simplificado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 143, inciso V e art. 160, inciso XII, da Lei nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 23, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.894 de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de 66 (sessenta e seis) profissionais médicos, conforme a Lei Municipal nº 3.854/2021, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender às necessidades de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei Municipal nº 3.854/2021.

**Art. 3º** A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, para contratação de 66 (sessenta e seis) profissionais médicos, cujos critérios serão estabelecidos nos editais a serem confeccionados pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria demandante.

**Art. 4º** Fica designada a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), instituída por meio do Decreto Municipal nº 23/2022, para condução e coordenação do processo seletivo e contratações temporárias dela decorrentes.

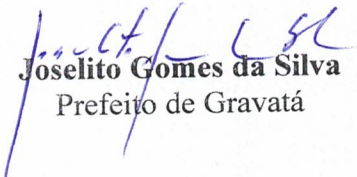
**Art. 5º** Aos membros da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração, permanece a gratificação nos moldes originalmente atribuídos.

**Art. 6º** A comissão terá sua vigência atrelada a todos os atos constitutivos dos processos seletivos públicos simplificados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 26 de abril de 2023.

  
**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravatá